RESOLUÇÃO CEN-PSDB Nº 016/2026

A **COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL** do **PSDB**, no uso da competência que lhe confere o art. 63 c/c 59 do Estatuto

CONSIDERANDO o processo de reorganização partidária conduzido pela Direção Nacional, especialmente por meio de articulações políticas que resultaram no ingresso significativo de Deputados Federais e novas lideranças nos órgãos diretivos estaduais do Partido;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos esforços de convergência política voltados ao crescimento, fortalecimento e unidade estratégica do PSDB nas eleições de 2026, inclusive as deliberações adotadas pela Direção Nacional no âmbito da reorganização partidária nos estados, nos termos da Resolução CEN-PSDB nº 003/2026;

CONSIDERANDO que as alianças políticas, o lançamento de candidaturas majoritárias e o apoio a candidaturas de outros partidos devem observar as diretrizes político-estratégicas definidas pela Direção Nacional do PSDB;

RESOLVE

Art. 1º Todas as decisões relativas às eleições majoritárias estaduais de 2026 devem ser previamente submetidas à apreciação, anuência e aprovação da Comissão Executiva Nacional do PSDB.

§ 1º A exigência prevista no caput aplica-se, especialmente, às deliberações sobre candidaturas aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador e às respectivas suplências, celebração de alianças políticas, coligações ou apoios eleitorais, bem como apoio a candidaturas majoritárias apresentadas por outros partidos ou federações.

§ 2º A submissão prévia à Comissão Executiva Nacional tem por finalidade assegurar que as decisões estaduais estejam alinhadas às estratégias, diretrizes políticas e interesses nacionais do PSDB.

Art. 2º Em observância ao caráter nacional do PSDB e da Federação PSDB Cidadania, os órgãos estaduais devem encaminhar à Comissão Executiva Nacional, em tempo hábil, as propostas de que trata o art. 1º desta Resolução.

§ 1º O encaminhamento deve conter os elementos necessários à análise política da proposta, especialmente a indicação dos cargos envolvidos, partidos ou federações participantes, fundamentos políticos da decisão e demonstração de compatibilidade com a estratégia nacional para as eleições de 2026.

§ 2º A ausência de submissão prévia, ou o descumprimento das diretrizes nacionais estabelecidas pela Comissão Executiva Nacional em sua resposta à análise, pode ensejar a não anuência, a invalidação da deliberação estadual e a adoção das medidas cabíveis necessárias à preservação da estratégia nacional do Partido no processo eleitoral.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2026

AÉCIO NEVES DA CUNHA
Presidente Nacional do PSDB